26ª Sessão Data 24/08/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

O presente projeto pretende a implantação da identificação digital, haja vista que a inovação possibilitará o encontro dos familiares da pessoa em situação de rua.

PROJETO DE LEI Nº 203/21

"Dispõe sobre a identificação digital das pessoas em situação de rua em um banco específico de informações no âmbito do Município de Praia Grande".

Art. 1°. As pessoas em situação de rua terão, através de identificação digital, seus dados em um banco específico de informações, no âmbito do Município de Praia Grande.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios/parcerias com órgão do Governo Federal, Estadual, Autarquias, associações, fundações e organizações.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 24 de agosto de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador